



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Autódromo, de titularidade da empresa Autódromo Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.647.793/0001-84, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.2.2009.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Autódromo.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 64, de 18 de fevereiro de 2004, e nº 702, de 27 de setembro de 2006.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Autódromo Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	07.647.793/0001-84.
<b>Localização</b>	Municípios de Guaporé e Vista Alegre do Prata, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	24.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.005196/2000-14 e MME nº 48000.000273/2009-27.